



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

PROCURADORIA JURÍDICA



Itapoá-SC, 01 de Dezembro de 2017.

Comunicação Interna nº 572/2017/PJ

De: Procuradoria Jurídica
Para: Licitações e Contratos

Processo nº 136/2017 – Pregão nº 97/2017 – GPS Frota

Pela presente se responde ao encaminhamento do processo licitatório a esta procuradoria jurídica municipal, onde consta juntada impugnação ao edital às fls. 158-172, do mencionado processo.

Em síntese, os argumentos expendidos ao longo da impugnação tratam de exigências inclusas na descrição do objeto à ser licitado, as quais obedecem ao memorial descritivo formulado.

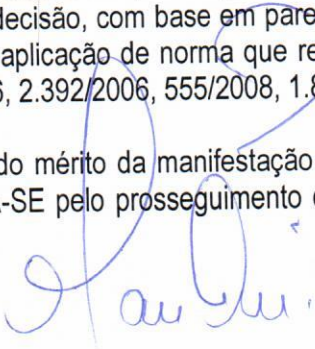
A manifestação da Diretoria de Informática está juntada à fl. 179, em cuja comunicação são debatidos os pontos levantados pela impugnante do edital, onde se conclui que, por razões técnicas, as exigências do edital não afetam a competitividade do certame.

Vejamos destaque de Acórdão do TCU, com a seguinte redação:

13. Ressalto, que a jurisprudência deste Tribunal tem se inclinado a aceitar a aplicação de determinada norma técnica como critério de qualificação técnica, desde que se faça acompanhar das razões que motivaram essa decisão, com base em parecer técnico devidamente justificado, que evidencie a necessidade de aplicação de norma que reduza a competitividade do certame (Acórdãos do Plenário 1.608/2006, 2.392/2006, 555/2008, 1.846/2010). Acórdão 1225/2014.

Portanto, se inferência acerca do mérito da manifestação técnica e, tendo esta justificado as exigências apontadas no edital, OPINA-SE pelo prosseguimento do processo nos termos em que se encontra.

Atenciosamente,


Marcele de Almeida Rodrigues
OAB/SC 22.607-B
Procuradora Jurídica


Leandro Machado da Silva
OAB/SC Nº. 31.995

Recebido em: 01/12/2017.
Visto: _____